



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

116

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/91

De 19 de Setembro de 1991

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS E QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NESTE".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos médicos residentes em outros Municípios e que desempenham suas funções neste, uma ajuda de custo para despesas de viagens correspondente a 09 (nove) litros de gasolina por 100 (cem) quilômetros de deslocamento, para prestar serviços no Centro de Saúde ou Hospital Municipal.

ART. 2º - Essa ajuda de custo será creditada juntamente com o salário e calculada mediante um relatório mensal encaminhado ao Departamento de Pessoal pelo Diretor de Saúde, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

117^{.2.}

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Shirley Mara Valocini Lourenço Eduardo
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesta Cartório sob n.º	2124
Pilar do Sul	20/09 1991
Func.	<i>liow</i>